



Recebido, Autue-se e
Inclua em pauta.

12 NOV 2013

1º Secretário



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO

ESTADO DE RONDÔNIA

Assembléia Legislativa

12 NOV 2013

Protocolo: 432113

Processo: 432113

PROJETO DE LEI

Nº

J112/13

AUTOR : DEPUTADO JEAN OLIVEIRA

“ DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O
ESQUADRÃO DO BARRO MOTO CLU
BE JARU,-JARU/RO.”

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDONIA DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública o ESQUADRÃO DO MOTO CLUBE JARU, com sede e foro jurídico na cidade de Jaru/RO.

Art. 2º Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 12 de novembro 2.013

JEAN OLIVEIRA
Deputado Estadual- PSDB
Lider Bloco Socialista

JUSTIFICATIVA

Senhores e Senhoras Deputados (as)

Apresentamos o presente Projeto de Lei, para que seja declarada de utilidade pública o ESQUADRÃO DO BARRO MOTO CLUBE JARU- com sede na cidade de Jaru/RO; sendo uma sociedade civil, com a finalidade social, desportiva e ambiental, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado e de duração indeterminada; e



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO

PROJETO DE LEI

Nº

AUTOR : DEPUTADO JEAN OLIVEIRA

com os seguintes objetivos principais:

- a) Promover, estimular, organizar, realizar e dirigir eventos esportivos, tais como, campeonatos, torneios ou competições inerentes ao esporte no município sede e convidado, contribuindo assim para o sucesso e o progresso do esporte.
- b) Superintender os esportes sobre rodas, dirigi-lo, incrementá-lo e incentivar a sua prática e difusão entre os seus associados e desportistas praticantes visando o seu aprimoramento técnico e aperfeiçoamento físico, estimulando a sua moral, incentivando a cultura e seu momento de lazer;
- c) Promover manifestações de caráter desportivo, social, técnico, cultural e cívico;
- d) Promover eventos, viagens e reuniões ligadas ao Moto-turismo, Moto-Enduro e Motocross no Brasil e no Exterior;
- e) Empreender atividades destinadas à filantropia e de ajuda às pessoas carentes;
- f) Prestar assistência aos seus associados;
- g) Respeitar e fazer respeitar as atribuições e atividades que lhe forem delegadas pelas autoridades competentes;
- h) Contribuir para o progresso técnico e materiais dos associados e no desenvolvimento do esporte sobre rodas em nossa região;
- i) Incentivar o lazer sobre rodas, como forma de promoção social;
- j) Preservar o meio ambiente, protegendo a fauna e a flora, bem como realizar eventos e campanhas objetivando a educação e a recuperação ambiental.

Ante o exposto, contamos com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação do Projeto em pauta.

Plenário das Deliberações, 12 de novembro de 2.013

J E A N O L I V E I R A
Deputado Estadual- PSDB
Líder Bloco Socialista